



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1802A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1802A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 712, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2025, realizado pela empresa Publicconsult ACP Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 – Sorocaba/SP, sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 684, de 07 de julho de 2025, visando a contratação por tempo determinado de Entrevistador Social do Cadastro Único e dá outras providencias.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2025, realizado pela empresa Publicconsult ACP Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 – Sorocaba/SP, sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 684, de 07 de julho de 2025, visando a contratação por tempo determinado de Entrevistador Social do Cadastro Único.

Parágrafo Único – O setor competente deverá expedir os atos necessários, por ocasião das contratações dos candidatos de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública, observando, rigorosamente, a lista de classificação final constante no Edital de Classificação Final dos Candidatos Aprovados, observada as exigências para preenchimento, visando contratação por tempo determinado de Entrevistador Social do Cadastro Único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 04 de setembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F4F4-F68F-4E9E-95BD> e informe o código F4F4-F68F-4E9E-95BD





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1802A

Página 3 de 8



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 717, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório da servidora municipal admitida por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2019, devidamente homologado em 01 de julho de 2019, conforme o Decreto nº 45/2019;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho da Servidora, datado de 01 de setembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CARGO	R.G.	ESTABILIDADE
DYULIA CAROL PADILHA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	48.811.025-7	A partir de 28/08/2025

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração

E.C.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FERNANDES e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D4B4-850A-7A00-8C84> e informe o código D4B4-850A-7A00-8C84





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1802A

Página 4 de 8



PREFEITURA DE
ITARARÉ

DECRETO Nº 710, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de vigência do Concurso Público nº 03/2023.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Edital de Concurso Público 03/2023, homologado através do Decreto nº 391, de 26 de setembro de 2023, para provimento efetivo de cargos Professor Educação Básica PEB I (Ciclos I e II); Professor de Educação Básica PEB II (Ciclos III e IV) Educação Física; Professor de Educação Básica PEB II (Ciclos III e IV) Arte; Professor de Educação Básica PEB II (Ciclos III e IV) Inglês e Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN);

Considerando, o disposto no item 1.2 no Edital de Concurso Público 03/2023 que prevê a prorrogação do prazo de vigência do certame;

Considerando finalmente, o manifesto interesse público pela prorrogação do prazo de vigência do certame;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do item 1.2 do Edital de Concurso Público 03/2023, fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO 02/2023, para provimento efetivo de cargos de **Professor Educação Básica PEB I (Ciclos I e II); Professor de Educação Básica PEB II (Ciclos III e IV) Educação Física; Professor de Educação Básica PEB II (Ciclos III e IV) Arte; Professor de Educação Básica PEB II (Ciclos III e IV) Inglês e Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN)**, homologado através do Decreto nº 391, de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de setembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1802A

Página 5 de 8

Outros Atos



PREFEITURA DE ITARARÉ

CLUBE DE DESCONTOS DO SERVIDOR

TERMO DE ADESÃO – EMPRESA PARCEIRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.390/0001-52, com sede na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, em Itararé – SP, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Sr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, ora denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa (razão social), EMPÓRIO SANTA TEREZINHA ITARARÉ LTDA, titular do nome fantasia EMPÓRIO STA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.034.865/0001-90, com sede na (endereço completo) Rua SÃO PEDRO Nº 1020, nesta cidade de Itararé – SP, por seu representante legal, Sr(a) RONALDO ROMERO DA SILVA, denominado(a) simplesmente **EMPRESA PARCEIRA**, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A **EMPRESA PARCEIRA** oferecerá aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itararé – SP o desconto e/ou condições especiais consistente em até 15% (exceto em produtos promocionais), a ser divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura Municipal de Itararé (www.itarare.sp.gov.br), discriminando os produtos e serviços abrangidos e o percentual de desconto oferecido para os mesmos.

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos SERVIDORES da seguinte forma:

A) diretamente à **EMPRESA PARCEIRA**, através de pagamento à vista, crediário ou por cartão de crédito ou débito;

B) por iniciativa do servidor, anuída pela empresa parceira, mediante desconto em folha de pagamento, desde que observado o limite de 30% (trinta pontos percentuais).

3. A **ADMINISTRAÇÃO**, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome e endereço da **EMPRESA PARCEIRA**, sem que haja qualquer custo para ela.

4. Os SERVIDORES, para obterem os descontos e/ou as condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à **EMPRESA PARCEIRA**, no ato da compra, o último contracheque e a carteira de identidade, cartão de identidade funcional ou outro documento com foto.

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os descontos e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos SERVIDORES, responsabilizando-se a **EMPRESA PARCEIRA**



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1802A

Página 6 de 8



PREFEITURA DE ITARARÉ

por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à **ADMINISTRAÇÃO** ou aos **SERVIDORES**, sem prejuízo de perdas e danos.

6. A adesão aos termos do presente Instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo, junto ao Gabinete do Prefeito, do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida no artigo 3º, da Lei Municipal nº 3379, de 19 de maio de 2017, que institui o Programa Clube de Descontos do Servidor;

b) À assinatura de anuência do representante da **ADMINISTRAÇÃO**, com a consequente notificação à **EMPRESA PARCEIRA** do início da vigência deste Instrumento.

7. O Termo de Adesão, o Formulário de Cadastro e os documentos podem ser entregues pessoalmente no Gabinete do Prefeito ou enviados por correio, com aviso de recebimento, para o endereço Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, Itararé – SP, CEP 18.460-000, com a identificação “Programa Clube de Descontos do Servidor”.

8. Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria.

9. A **EMPRESA PARCEIRA**, a qualquer momento, poderá rescindir o presente Termo, mediante notificação formal prévia encaminhada ao Gabinete do Prefeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando o interessado for a **ADMINISTRAÇÃO**, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço supramencionado pela **EMPRESA PARCEIRA**.

10. Toda e qualquer alteração do presente Instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

11. É de exclusiva responsabilidade da **EMPRESA PARCEIRA** todo pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando exclusivamente e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e ou os serviços por ela prestados.

12. A **EMPRESA PARCEIRA** está sujeita às disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 3379, de 19 de abril de 2017, inclusive no tocante às



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1802A

Página 7 de 8



PREFEITURA DE ITARARÉ

condições para desistência e descumprimento de regras do Programa Clube de Desconto do Servidor.

13. A **ADMINISTRAÇÃO** e a **EMPRESA PARCEIRA** são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade ou franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Itararé – SP, em 15 de AGOSTO de 2025.


João Jorge Fadel Filho
Prefeitura Municipal de Itararé

Empresa Parceira
Carimbo CNPJ:



Testemunhas:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

Nome: _____

RG: _____

Pela EMPRESA PARCEIRA:

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1802A

Página 8 de 8



PREFEITURA DE ITARARÉ

CLUBE DE DESCONTOS DO SERVIDOR FORMULÁRIO DE CADASTRO

Razão Social EMPORIO SANTA TEREZINHA ITARARÉ LTDA			
Nome Fantasia EMPORIO SANTA TEREZINHA			
CNPJ 34.034.865/0001-90	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
Endereço RUA: SÃO PEDRO Nº 1020			
Bairro CENTRO	Cidade ITARARÉ	Estado SP	CEP 18.460-009
Telefone (com DDD) (15) 3531-2555		E-mail emporiosantaterezinha@hotmail.com	
Site			
Responsável pela Parceria RONALDO ROMERO		Telefone de Contato (15) 98173-1285	

Marque o ramo de atuação da Empresa Parceira:			
Academias e Esportes	<input type="checkbox"/>	Construtora	<input type="checkbox"/>
Alimentação - Hortifrutigranjeiros	<input type="checkbox"/>	Cosméticos	<input type="checkbox"/>
Alimentação - Restaurante	<input type="checkbox"/>	Creche	<input type="checkbox"/>
Alimentação - Supermercado	<input checked="" type="checkbox"/>	Curso de Idioma	<input type="checkbox"/>
Aluguel de Roupas e Fantasias	<input type="checkbox"/>	Curso de Informática	<input type="checkbox"/>
Aluguel de Veículos	<input type="checkbox"/>	Decoração	<input type="checkbox"/>
Calçados e Acessórios	<input type="checkbox"/>	Entretenimento	<input type="checkbox"/>
Centro de Formação de Condutor	<input type="checkbox"/>	Estética	<input type="checkbox"/>
Clínica Médica	<input type="checkbox"/>	Farmácia	<input type="checkbox"/>
Clínica de Fisioterapia	<input type="checkbox"/>	Floricultura	<input type="checkbox"/>
Clínica Odontológica	<input type="checkbox"/>	Hotelaria	<input type="checkbox"/>
Clínica Veterinária / Pet Shop	<input type="checkbox"/>	Imobiliária	<input type="checkbox"/>
Companhia Aérea	<input type="checkbox"/>	Instituição de Ensino	<input type="checkbox"/>
		Lavanderia	<input type="checkbox"/>
		Livraria	<input type="checkbox"/>
		Material de Construção	<input type="checkbox"/>
		Moda e Acessórios	<input type="checkbox"/>
		Oficina Mecânica	<input type="checkbox"/>
		Ótica	<input type="checkbox"/>
		Padaria	<input type="checkbox"/>
		Posto de Combustível	<input type="checkbox"/>
		Salão de Beleza	<input type="checkbox"/>
		Seguro	<input type="checkbox"/>
		Turismo	<input type="checkbox"/>
		Utilidades para o Lar	<input type="checkbox"/>
		Outros:	<input type="checkbox"/>

Produtos/Serviços	Desconto Oferecido (%)
	→ 10% DE DESCONTO A VISTA (PIX OU DINHEIRO)
	→ 5% DE DESCONTO NO CARTÃO (DÉBITO / CRÉDITO A VISTA)

Data: 15 / 08 / 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa e
Carimbo com CNPJ



Assinatura do Prefeito de Itararé



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

